



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA TÉCNICA MÔNACO		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA			
RELATOR CONSELHEIRO: ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/25342	PARECER Nº: 355/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 01/12/2022

### I - HISTÓRICO:

No presente Processo trata-se de requerimento apresentado pelo senhor João Bosco Soares, responsável pela **Companhia de Educação, Ciência e Tecnologia Avançada Ltda.**, localizada na cidade João Pessoa–PB, solicitando Alteração da Entidade Mantenedora.

O Processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Documentos pessoais do requerente;
- c) **Declaração de Ciência** do representante legal;
- d) Cópia de contrato de venda e compra;
- e) Termo de responsabilidade e capacidade financeira;
- f) Resolução CEE 378/2022 de credenciamento EPT e EAD.

### II – ANÁLISE:

Em análise aos documentos constantes no Processo, verificamos que a **Companhia de Educação, Ciência e Tecnologia Avançada Ltda.** (CNPJ nº 48.324.153/0001-10) fez aquisição, via contrato de compra e venda, da Escola Técnica Mônaco Ltda. (CNPJ nº 28.167.548/0002-20), e necessita de autorização deste Conselho para oficializar mudança de mantenedora.

### III – PARECER:

Considerando que a **Companhia de Educação, Ciência e Tecnologia Avançada Ltda.** apresentou documentação necessária, incluindo cópia de contrato de compra e venda da instituição **Escola Técnica Mônaco Ltda.**, sou de parecer favorável ao reconhecimento da **Companhia de Educação, Ciência e Tecnologia Avançada Ltda.** como nova mantenedora da instituição Escola Técnica Mônaco Ltda.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 1º de dezembro de 2022.

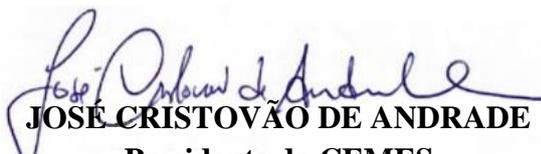
**ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA**

Relator

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 2022.



**JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Presidente da CEMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de dezembro de 2022.



**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB